



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. 2

*Sm*

RESOLUÇÃO

Nº 128 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA  
E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - Os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Pirassununga, de acôrdo com o que estabelece a Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975 e o Ato nº 27, de 28 de março de 1978, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que reajustou os subsídios dos Deputados Estaduais, a partir de 1º de maio de 1978, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - PARTE=FIXA - Cr\$1.399,29 (hum mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e nove centavos), mensais;

II - PARTE=VARIÁVEL - Cr\$2.484,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros), mensais;

§ 1º) - Para fazer jús a quantia estabelecida na parte variável, o Vereador terá de comparecer a todas as sessões ordinárias realizadas durante o mês pela Câmara Municipal;

§ 2º) - A remuneração variável será estabelecida proporcionalmente ao número de sessões ordinárias a que o Vereador comparecer.

Artigo 2º) - Para cada sessão extraordinária a que comparecer, o Vereador receberá Cr\$165,60 (cento e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), sendo permitido o máximo de 4 (quatro) sessões extraordinárias durante o mês com direito a remuneração.

Artigo 3º) - O Vereador que não comparecer à sessão ou, comparecendo, não participar da votação ou concorrer para a falta de "quorum" necessário à votação da matéria ou o funcionamento da sessão, terá descontada a parte variável a que faria jús.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara, suplementadas oportunamente, se necessárias.



*Câmara Municipal de Pirassununga*

*Estado de São Paulo*

Of. *3*  
*Surf*

Artigo 5º) - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1978, revogadas as disposições - em contrário e especialmente a Resolução nº 127, de 31 de maio de 1977.

Pirassununga, 23 de maio de 1978.

*Benedicto Geraldo Léléis*  
Benedicto Geraldo Léléis  
Presidente

Publicado na Portaria  
desta Câmara Municipal.

Data supra.

*Osmar de Lima*  
Osmar de Lima

Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. 

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 02/78

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º) - Os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Pirassununga, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975 e o Ato nº 27, de 28 de março de 1978, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que reajustou os subsídios dos Deputados Estaduais, a partir de 1º de maio de 1978, passam a vigorar com os seguintes valores:

- I - PARTE=FIXA - CR\$ 1.399,29 (hum mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e vinte e nove centávos), mensais;
- II - PARTE=VARIÁVEL - CR\$ 2.484,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros), mensais;

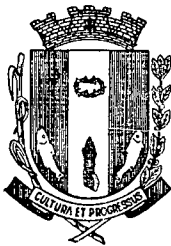
§ 1º) - Para fazer jús a quantia estabelecida na parte variável, o Vereador terá de comparecer a todas as sessões ordinárias realizadas durante o mês pela Câmara Municipal;

§ 2º) - A remuneração variável será estabelecida proporcionalmente ao número de sessões ordinárias a que o Vereador comparecer.

Artigo 2º) - Para cada sessão extraordinária a que comparecer, o Vereador receberá CR\$ 165,60 (cento e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centávos), sendo permitido o máximo de 4 (quatro) sessões extraordinárias durante o mês com direito a remuneração.

Artigo 3º) - O Vereador que não comparecer à sessão ou, comparecendo, não participar da votação ou concorrer para a falta de "quorum" necessário à votação da matéria ou o funcionamento da sessão, terá descontada a parte variável a que faria jús.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara, suplementadas oportunamente, se necessárias.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. *8*  
*50*

Artigo 5º) - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1978, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Resolução nº127, de 31 de maio de 1977.

Pirassununga, 02 de maio de 1978.

*Benedicto Geraldo Lébels*  
Benedicto Geraldo Lébels

Presidente

*Zuleika Vélide De Francéschi Velloso*  
Zuleika Vélide De Francéschi Velloso

Secretaria



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. 

## JUSTIFICATIVA

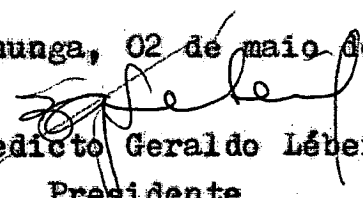
Visa o presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa da Câmara, reajustar os valores dos subsídios atualmente percebidos pelos edis de nossa Câmara.

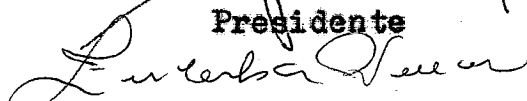
Os valores ora reajustados estão enquadrados dentro das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, que diz em seu artigo 4º, item II, o seguinte: "nos municípios com população de mais de 10.000 a 50.000 habitantes, os subsídios dos Vereadores serão calculados na base de 15% (quinze por cento) dos subsídios fixados aos Deputados das Assembléias Legislativas dos respectivos Estados.

Através do Ato nº 27, de 28 de março de 1978, (certidão anexa), a Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, reajustou os subsídios dos Deputados, que passaram a perceber como parte fixa, CR\$ 9.328,66; parte variável, CR\$ 16.560,00 e CR\$ ..... 4.416,00 para um total de 8(oito) sessões extraordinárias durante o mes. Multiplicando-se as importâncias mencionadas pelo percentual de 15%(quinze por cento), encontraremos então para os vereadores de nossa Casa de Leis, a seguinte tabela: parte fixa, CR\$ 1.399,29; parte variável, CR\$ 2.484,00 e CR\$ 662,40, para um total de 4(quatro) sessões extraordinárias remuneradas durante o mês.

Por tratar-se de matéria de inteira justiça e legalidade, aguardamos o beneplácito dos senhores edis na aprovação do presente projeto de resolução.

Pirassununga, 02 de maio de 1978.

  
Benedicto Geraldo Léléis  
Presidente

  
Zuleila Vélleide De Francéschi Velloso  
Secretaria

*PO*  
*Sup*

CERTIDÃO

-----A pedido do NOBRE DEPUTADO BENEDITO FERREIRA DE CAMPOS ..... e tendo em vista o disposto no Ato de 27, publicado em 28 de março de 1978, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, CERTIFICO que seus atuais Membros percebem a partir de 1º de março de 1978, subsídio correspondente a 2/3 (dois terços) do estipulado, e igual título, para os Membros do Congresso Nacional, a saber: parte fixa na importância de Q\$ 9.328,66 (nove mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros e sessenta e seis centavos) mensais; parte variável relativa a trinta (30) diárias no valor de Q\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros), por sessão a que comparecer; Q\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros), por sessão extraordinária, a que comparecer, até o máximo de oito (08) por mês; ajuda de custo anual, paga em duas parcelas iguais, no valor total de Q\$ 31.096,00 (trinta e um mil e noventa e seis cruzeiros). O referido é verdade. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO Divisão do Serviço Administrativo - Divisão de Pessoal, em 17 de abril de 1978. Eu, Marlene de Lima ( Marlene de Lima ), Oficial Legislativo, a datilografei, eu, Antônio Giovanni Lucchesi ( Antônio Giovanni Lucchesi ), Diretor (Divisão Nível II), e conferi e eu, Nelson Colombini ( Nelson Colombini ), Diretor (Departamento Nível II), a subscribo.

VISTO  
17 de abril de 1978  
Dante Yatauro Perri  
DANTE YATAURO PERRI  
Subdiretor Geral



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. *[Handwritten signature]*

PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº 02/78

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º) - Os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Pirassununga, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975 e o Ato nº 27, de 28 de março de 1978, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que reajustou os subsídios dos Deputados Estaduais, a partir de 1º de maio de 1978, passam a vigorar com os seguintes valores:

- I - PARTE=FIXA - CR\$ 1.399,29 (hum mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e vinte e nove centávos), mensais;
- II - PARTE=VARIÁVEL - CR\$ 2.484,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros), mensais;

§ 1º) - Para fazer jús a quantia estabelecida na parte variável, o Vereador terá de comparecer a todas as sessões ordinárias realizadas durante o mês pela Câmara Municipal;

§ 2º) - A remuneração variável será estabelecida proporcionalmente ao número de sessões ordinárias a que o Vereador comparecer.

Artigo 2º) - Para cada sessão extraordinária a que comparecer, o Vereador receberá CR\$ 165,60 (cento e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centávos), sendo permitido o máximo de 4 (quatro) sessões extraordinárias durante o mês com direito a remuneração.

Artigo 3º) - O Vereador que não comparecer à sessão ou, comparecendo, não participar da votação ou concorrer para a falta de "quorum" necessário à votação da matéria ou o funcionamento da sessão, terá descontada a parte variável a que faria jús.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara, suplementadas oportunamente, se necessárias.

*[Handwritten signature]*



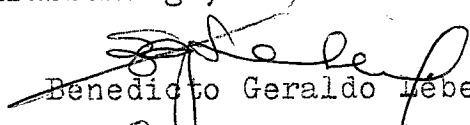
Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

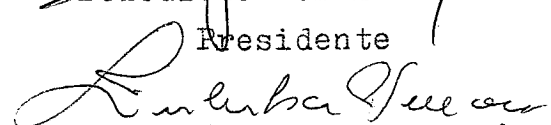
Of. <sup>5</sup> 

Artigo 5º) - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1978, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Resolução nº127, de 31 de maio de 1977.

Pirassununga, 02 de maio de 1978.

  
Benedito Geraldo Lebeis

Presidente

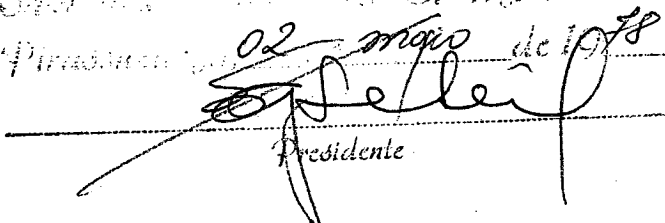
  
Zuleika Vélide De Francéschi Velloso

Secretaria

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 02 de maio de 1978

  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Recurso, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 02 de maio de 1978

  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de maio de 1978

  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
A redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de maio de 1978

  
Presidente





# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. ....

## JUSTIFICATIVA

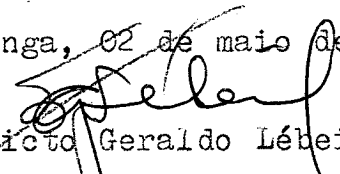
Visa o presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa da Câmara, reajustar os valores dos subsídios atualmente percebidos pelos edis de nossa Câmara.

Os valores ora reajustados estão enquadrados dentro das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, que diz em seu artigo 4º, item II, o seguinte: "nos municípios com população de mais de 10.000 a 50.000 habitantes, os subsídios dos Vereadores serão calculados na base de 15% (quinze por cento) dos subsídios fixados aos Deputados das Assembleias Legislativas dos respectivos Estados.

Através do Ato nº 27, de 28 de março de 1978, (certidão anexa), a Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reajustou os subsídios dos Deputados, que passaram a perceber como parte fixa, CR\$ 9.328,66; parte variável, CR\$ 16.560,00 e CR\$ ..... 4.416,00 para um total de 8 (oito) sessões extraordinárias durante o mes. Multiplicando-se as importâncias mencionadas pelo percentual de 15% (quinze por cento), encontraremos então para os vereadores de nossa Casa de Leis, a seguinte tabela: parte fixa, CR\$ 1.399,29; parte variável, CR\$ 2.484,00 e CR\$ 662,40, para um total de 4 (quatro) sessões extraordinárias remuneradas durante o mês.

Por tratar-se de matéria de inteira justiça e legalidade, aguardamos o beneplácito dos senhores edis na aprovação do presente projeto de resolução.

Pirassununga, 02 de maio de 1978.

  
Benedicto Geraldo Lébeis

Presidente

  
Zuleila Vélilde De Francéschi Velloso

Secretaria

*[Handwritten signature]*

CERTIDÃO

\_\_\_\_\_ A pedido do NOBRE DEPUTADO BENEDITO FERREIRA DE CAMPOS ..... e tendo em vista o disposto no Ato de 27, publicado em 28 de março de 1978, da Mesa de Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, CERTIFICO que seus atuais Membros percebem a partir de 1º de março de 1978, subsídio correspondente a 2/3 (dois terços) do estipulado, e igual título, para os Membros do Congresso Nacional, a saber: parte fixa na importância de Cr\$ 9.328,66 (nove mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros e sessenta e seis centavos) mensais; parte variável relativa a trinta (30) diárias no valor de Cr\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros), por sessão a que comparecer; Cr\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros), por sessão extraordinária, a que comparecer, até o máximo de oito (08) por mês; ajuda de custo anual, paga em duas parcelas iguais, no valor total de Cr\$ 31.096,00 (trinta e um mil e noventa e seis cruzeiros). O referido é verdade. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO Divisão do Serviço Administrativo - Divisão de Pessoal, em 17 de abril de 1978. Eu, Marlene de Lima ( Marlene de Lima ), Oficial legislativo, a datilografei, eu, Antônio Giovanni Lucchesi ( Antônio Giovanni Lucchesi ), Diretor (Divisão Nível II), e conferi e eu, Nelson Colombini ( Nelson Colombini ), Diretor (Departamento Nível II), a subscribo.

**VISTO**

17 de abril de 1978

Dante Yatauro Perri  
DANTE YATAURO PERRI  
Subdiretor Geral



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. *11*

PARECER

Nº

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/78

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO  
E REDAÇÃO

Esta Comissão examinando o referido Projeto que visa fixar novos subsídios aos vereadores da Edilidade a partir de 1º de Maio de 1978, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 12 de Maio 1978.

*Orlando Alves Ferraz*  
Orlando Alves Ferraz

Presidente

*Antonio Fernando Bertazzo*  
Antonio Fernando Bertazzo

Relator

*Oswaldo Pinto de Campos*  
Oswaldo Pinto de Campos

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. 12  
Jun 1

PARECER

Nº

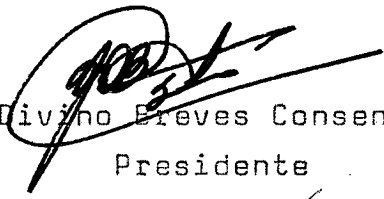
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/78

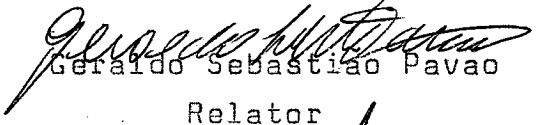
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E  
LAVOURA

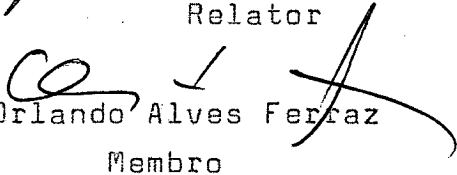
Visa o presente Projeto fixar novos subsídios aos vereadores da Edilidade a partir de 1º de Maio do corrente ano.

Esta Comissão estudando o referido Projeto, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro .

Sala das Sessões, 12 de Maio 1978.

  
João Divino Ezeves Consentino  
Presidente

  
Geraldo Sebastião Pavao  
Relator

  
Orlando Alves Ferraz  
Membro